



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.01.27.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260106/0004-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20260106/0004-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.01.27.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Monitor LCD	4.0	Unidade		
Monitor de vídeo (LCD ou tecnologia equivalente), com tamanho de tela mínimo de 19,5 polegadas, medido diagonalmente, formato widescreen ou equivalente, com resolução mínima compatível com o tamanho da tela, adequada para uso corporativo e administrativo. Deverá possuir ajuste de brilho e contraste, ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado, e contar com interfaces de conexão padrão, tais como HDMI, VGA, DisplayPort ou outra tecnologia equivalente, admitindo-se qualquer uma delas ou combinação. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos necessários ao seu pleno funcionamento, com alimentação elétrica compatível com a rede nacional (110/220V - bivolt automático ou equivalente), e possuir garantia mínima do fabricante, conforme práticas usuais de mercado.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	4.0	Unidade		
Impressão, cópia, digitalização; Jato de Tinta, colorida, com conexão Wi-fi; Monitor LCD: 1,2"; Resolução da Impressão: Color: até 4800 x 1200 dpi5, Preto: até 600 x 600 dpi5; Impressão Frente e Verso: Manual; Capacidade de Entrada do Papel 100 Folhas de Papel Comum; Velocidade de Impressão Preto Aprox. 8,8 ipm; Velocidade de Impressão Colorido Aprox. 5,0 ipm; Impressão Preto até 6.000 páginas; Impressão em Cores até 7.000 páginas; Voltagem Bivolt.					
3	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES	2.0	Unidade		
Especificações: Cadeira tipo longarina com base fixa; Em aço cromado com quatro sapatas; Encosto e assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Peso máximo recomendado: 150kg por assento					



4	Sandueira	2.0	Unidade	
Chapas com revestimento antiaderente Chapa superior ondulada e inferior Lisa Tamanho da Chapa 22x14,5 cm Luz indicadora de funcionamento Chapa superior se ajusta conforme espessura do alimento Alça de alumínio com toque frio Acabamento em aço inox Pés antiderrapantes				
5	Micro-ondas	1.0	Unidade	
Forno micro-ondas, com capacidade mínima aproximada de 23 (vinte e três) litros, O equipamento deverá possuir funções básicas de aquecimento e descongelamento, painel de controle eletrônico ou mecânico, prato giratório ou sistema equivalente de distribuição uniforme, e potência compatível com a capacidade do equipamento, suficiente para uso regular. Deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional (110V ou 220V, ou bivolt automático), ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, e contar com garantia mínima do fabricante, conforme padrões praticados no mercado.				
6	BIRÔ C/ 2 GAVETAS	4.0	Unidade	
BIRÔ BASE RETA 15MM, PERFIL COM ABA E PÉ DUPLO, DIMENSÕES 1200X600X750MM				
7	COMPUTADOR DE MESA	3.0	Unidade	
possuindo mínimo de 4 (quatro) núcleos de processamento, 4GB memória; SSD 240GB SATA III 560MB/s; Rede 10/100/1000Mbps Realtek RTL8111H (Gigabit); Placa Mãe H510M-HVS (S,V,R); 1x HDMI + 1x VGA; Frontais: 2x USB,Traseiras: 4x USB 3.2 + 2x USB 2.0; Bivolt.				
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.0	Unidade	
Impressão, cópia, digitalização, fax; Tecnologia de impressão jato de tinta; Impressão frente verso automático; Velocidade de impressão de até 30ppm em preto e 18ppm; Resolução de impressão: 600 dpi x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal: até 33.000 páginas/mês; Tela: LCD de 2,7" (Touch Screen, colorido); Capacidade de bandeja de 250 folhas, bandeja traseira com capacidade de 100 folhas e bandeja plana traseira (manual) de 1 folha.				
9	NOTEBOOK	3.0	Unidade	
possuindo mínimo de 4 (quatro) núcleos de processamento; 8GB RAM; SSD 256GB; DDR4; 11ª geração; Frequência Base 3GHz; Tela 15,6"; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Bivolt.				
10	SMART TV 32 POLEGADAS	1.0	Unidade	
Smart tv 32 polegadas; Tela em LED; Resolução: HD (1366 x 768); Conectividade: Wi-Fi, HDMI, USB; Design Compacto e elegante.				
11	NOBREAK 600VA	3.0	Unidade	
Nobreak Potência nominal 600VA; Frequência: 60 Hz ±3 Hz ; Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A .				
12	CADEIRA DIRETOR	3.0	Unidade	
Especificações: MaterialNylon de alta resistência; Densidade assento 50Kg/m³; Apoio de braço fixo; Apoio de cabeçacom ajuste de altura; Encosto traseiro reclinável; Rotação 360°; 5 rodas; com ajuste de altura e base giratória; Suporte de peso 120kg.				
13	Liquidificador. Capacidade: 2 L, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	2.0	Unidade	
capacidade 3 litros ou superior, capo san cristal (transparente), duas lâminas serrilhadas e 2 lisas, 3 ajuste de velocidade, potencia de 1000w no mínimo.				
14	Ar-condicionado 12.000 BTUS Inverter	1.0	Unidade	
Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de refrigeração de aproximadamente 12.000 (doze mil) BTU/h, dotado de tecnologia inverter ou equivalente, destinada à maior eficiência energética e menor variação de consumo. O equipamento deverá ser adequado para uso residencial ou administrativo, possuir função de refrigeração, podendo incluir funções adicionais, como ventilação e desumidificação, desde que compatíveis com a categoria do produto. Deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional (220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante), possuir controle remoto ou sistema equivalente de operação, e utilizar fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente. O aparelho deverá apresentar nível de eficiência energética compatível com os padrões nacionais aplicáveis, quando exigível, ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante, e atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras pertinentes, inclusive quanto à segurança e desempenho.				
15	Ar-condicionado 18.000 BTUS Inverter	1.0	Unidade	
Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de refrigeração de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) BTU/h, dotado de tecnologia inverter ou equivalente, destinada à maior eficiência energética e menor variação de consumo. O equipamento deverá ser adequado para uso residencial ou administrativo, possuir função de refrigeração, podendo incluir funções adicionais, como ventilação e desumidificação, desde que compatíveis com a categoria do produto. Deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional (220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante), possuir controle remoto ou sistema equivalente de operação, e utilizar fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente. O aparelho deverá apresentar nível de eficiência energética compatível com os padrões nacionais aplicáveis, quando exigível, ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante, e atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras pertinentes, inclusive quanto à segurança e desempenho.				
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA	1.0	Unidade	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA Especificações: Impressão, cópia, digitalização; Tecnologia de impressão Laser; ConexõesUSB, Rede Cabeada, Wi-Fi e Mobile; Memória 128 MB; Velocidade de impressão 22 ppm (A4); Capacidade da bandeja de 150 folhas; Ciclo Mensal de 20.000 Páginas; Impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos; Voltagem 127V.				



17	CADEIRA SECRETÁRIA	5.0	Unidade		
Especificações: Tecido em polipropileno; Revestimento em Mesh; Estrutura do encosto tipo tela; ajuste de altura: 95,5cm a 105,5cm; base estrela giratória; pistão a gás classe 3; com apoio de braço e lombar; encosto reclinável; densidade espuma d25; peso máximo suportado 120kg.					
18	Ar-condicionado 9.000 BTUS Inverter	1.0	Unidade		
Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de refrigeração de aproximadamente 9.000 (nove mil) BTU/h, dotado de tecnologia inverter ou equivalente, destinada à maior eficiência energética e menor variação de consumo. O equipamento deverá ser adequado para uso residencial ou administrativo, possuir função de refrigeração, podendo incluir funções adicionais, como ventilação e desumidificação, desde que compatíveis com a categoria do produto. Deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional (220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante), possuir controle remoto ou sistema equivalente de operação, e utilizar fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente. O aparelho deverá apresentar nível de eficiência energética compatível com os padrões nacionais aplicáveis, quando exigível, ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante, e atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras pertinentes, inclusive quanto à segurança e desempenho.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na classificação abaixo: 1201.04.122.0112.2.129 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905205 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.01.27.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.01.27.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31
ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.